

103. Isidroto e José Carlos
vão votar em



L.º Votação	Resultado
1º Votação	uma 9
2º Votação	votos
3º Votação	/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 635, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 610/84

Data 27 de novembro de 1984.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA,

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI N° 633

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra com 20.000m² (vinte mil metros quadrados) ou seja, 2 (dois) hectares, de propriedade de CÉLIA NOGUEIRA CALPI e seu esposo MÁRIO OLIVEIRA CALPI, pelo valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), localizada no Cerro do Roque - 3º Distrito deste Município, situada na margem direita do Arroio Ludovico, no seu antigo curso, dividindo-se ao Norte e Leste com terras de propriedade dos filhos do "de cujus" e filhos do falecido Ismael de Souza; ao Sul com o Arroio dos Ratos e a Oeste com Cândido do Amaral Batista, por um valo velho, conforme Certidão do Cartório de Imóveis em anexo, área esta lindíssima com as terras de propriedade do Município, adquiridas de espólio de Francisco José Nogueira e Maria Gonçalves Nogueira, conforme Decreto nº 08/81 de 10/02/81 e Lei Municipal 490/81 de 17/11/81.

Artigo 2º - A aquisição referida no artigo anterior, destina-se a ampliação da área do Camping Municipal da Ponte de Arane, para proporcionar melhores instalações aos venanistas, com obras de melhoria no referido local.

Artigo 3º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

União: 01 - Secretaria de Educação

4.3.1.0 - Aquisição de Imóveis - IUM R\$ 4.700.000,00

SISTEMA DE BEM ESTAR NO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Artigo 48º o Decreto de criação do sistema municipal mencionado no artigo 3º, o qual é de execução provisória para o período de 1956:

Artigo 49º o texto da lei municipal em vigor a partir da aprovação da Constituição, resguardar as disposições no contrário.

SISTEMA DE BEM ESTAR MUNICIPAL
do Rio Brilhante

Decreto Municipal
Prefeitura Municipal

MINISTÉRIO DA Fazenda
do

*Manoel de Oliveira
Secretário da Administração*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 27 de novembro de 1984

SENROR PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação de Vossa Exceléncia e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que volta a tratar da mesma aquisição de mais 2 hectares de terra para ampliação da área de lazer no Balneário Ponte de Arame, localizado no 3º Distrito deste Município, onde em retomada de negociações entre Executivo e Proprietários, em que estes, mesmo não tendo à venda suas terras, mas que reconhecendo a verdadeira necessidade apresentada pelo Executivo Municipal, acordaram em reduzir o preço anterior proposto de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 4.700.000,00, pela referida área.

Esta aquisição tem a finalidade de proporcionar espaço para obras de ampliação, tornando possível melhorar as condições do Camping aos veranistas, com a complementação de mais instalações no local.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, se nos ativermos às estações climáticas, veremos que estamos no início da época do grande fluxo da vida urbana ao local, constatado pelo número de veranistas que vão e voltam diariamente e que se intensifica aos finais de semana, o que nos leva a solicitarmos a aprovação desse Projeto de Lei em regime de urgência.

Espérando contar desta vez, com a colaboração de todas as bancadas com assento nessa Casa, considerando a reformulação da proposta, apresentamos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEN POCHÓ CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.^o 566 — CEP. 96.750

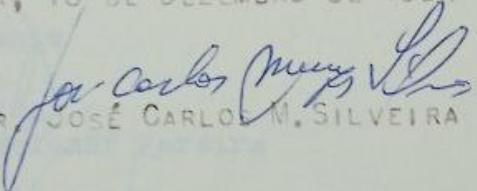
SENHOR PRESIDENTE:

ANALISANDO PROFUNDAMENTE O
PROJETO DE LEI N^o 635, DO EXECUTIVO,
CHEGO A CONCLUSÃO DA VIABILIDADE DO MESMO
UMA VEZ QUE ENTENDEMOS DE EXTREMA NECESSIDADE
SUA EXECUÇÃO.

ASSIM SENDO, SOMOS FAVORÁVEL AO
MESMO, DEIXANDO NÓSSO VOTO PELA APROVAÇÃO.

Butiá, 18 de dezembro de 1984

VER. JOSÉ CARLOS M. SILVEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

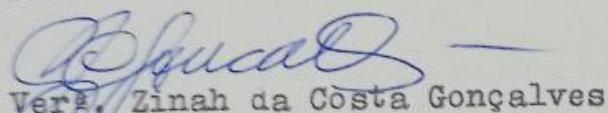
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Recebemos o Projeto de Lei nº 635, do Executivo, examinamos o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional. Somos pela aprovação do mesmo.

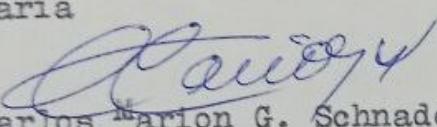
Sala das sessões, 18/12/84.

Ver. Leão Londres R. Silva

Presidente


Ver. Zinah da Costa Gonçalves

Secretaria


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS**

Ao recebermos o projeto de lei nº 635, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente resolvemos dar nosso parecer favorável a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 18/12/84.

Ver. Idelberto T.S. Machado

Presidente

Ver. Arcilon Belomar Pereira

Secretário

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

Relator